



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

AUTÓGRAFO Nº 056 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE E AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Décima Sétima Sessão Extraordinária do Segundo Ano da Décima Quarta Legislatura** ocorrida no dia 21 de novembro de 2022, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 48/2022** de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Aramina, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a repassar recursos financeiros a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA- SP, para prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado com a referida entidade.

§ 1º- O repasse de recurso financeiro autorizado no artigo 1º será concedido a entidade desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de assistência social e que atenda às seguintes condições:

- I- não tenha fins lucrativos;
- II- Atenda diretamente à população de Aramina-SP, de forma gratuita;
- III- Comprove regular funcionamento;
- IV- Comprove regularidade do mandato de sua Diretoria;
- V- Seja declarada de utilidade Pública;
- VI- Possua no mínimo um ano de existência.

§ 2º- Os recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na Lei orçamentária anual

- I-Existência de recurso orçamentário e financeiro;
- II- Aprovação do Plano de Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

III- Celebração de Termo de Colaboração ou de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á a fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.343/2017.

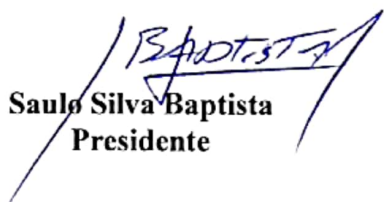
§4º- A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho.

§ 5º- Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, na importância total de até **RS 80.208,24(oitenta mil duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recurso à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – SP.

Art. 2º- Que o Plano de Trabalho e demais documentos vinculados ao presente Termo de Fomento ou Colaboração passarão pela aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina/SP, 22 de novembro de 2022.


Saulo Silva Baptista
Presidente


Marco Antônio do Nascimento
Primeiro Secretário


Niel Carolini Neponuceno de Oliveira
Segunda Secretária